

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº **/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2016

PROCESSO Nº 31/16

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de uniformes profissionais, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. ****, ***, ***, ***, portador do RG nº ***, com cadastro CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: *****, estabelecida a ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, Inscrição Estadual nº ***, neste ato representada pelo Sr. ***, residente a Rua ***, portador do RG nº ***, inscrição no CPF/MF nº ***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1. O CONTRATANTE fez realizar a licitação, na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, que recebeu o número 04/2016, objetivando a aquisição de uniformes profissionais, sagrando-se vencedora a CONTRATADA.
- 1.2. O presente processo de aquisição foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2006, Decreto Executivo 326/2006, e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. Fazem parte integrante do presente processo de aquisição nº 31/16, o Edital de Pregão nº 12/2016, a proposta vencedora e documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE, uniformes profissionais para servidores da autarquia, conforme quantidades e especificações descritas nos Anexos I ao IV do Edital.
- 2.2. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 07 (sete) dias, para confeccionar um protótipo de cada peça, (independe o tamanho) dos materiais adjudicados em seu favor.
 - 2.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos protótipos implicará nas penalidades previstas neste contrato.
- 2.3. A contratada deverá confeccionar os protótipos de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital.
- 2.4. Os protótipos serão analisados pela Diretoria do SAAE e/ou por técnicos indicados pela mesma. Na análise serão levados em conta o atendimento das especificações dos uniformes, a qualidade dos materiais utilizados, e a qualidade e o acabamento da confecção.
- 2.5. Caso os protótipos não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a confecção de outro protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 2.5.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para correção dos defeitos apontados nos protótipos implicará nas penalidades previstas neste contrato.

2.6. Após a aprovação dos protótipos, o Setor de Compras expedirá a “Autorização de Fornecimento” (AF), na qual constará os dados relativos ao Contrato, a data de emissão, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.

2.6.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 20 (vinte) dias da emissão da “Autorização de Fornecimento” (AF).

2.6.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

2.6.3. A contratada deverá entregar material idêntico ao protótipo apresentado e aprovado pela Diretoria.

2.7. As quantidades de cada tamanho constantes nos anexos do edital são estimadas e estarão sujeitas a pequenas variações, de acordo com a necessidade da autarquia e de acordo com as medidas tomadas pela empresa contratada para cada servidor.

2.8. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a confecção de outro produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.9. A Diretoria do SAAE poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ *** (***) , conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE *				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE *: R\$				

3.2. Os pagamentos serão efetuados, no mínimo, após 10 (dez) dias, a contar da entrega do produto e emissão das notas fiscais, acompanhadas de boleto bancário ou indicação de conta jurídica para depósito, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

3.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica e deverá encaminhar por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: administracao@saaelp.sp.gov.br.

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.01.00	Diretoria Geral
3.3.90.39.70	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04.122.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto, sobre o valor da peça não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa de 5 (cinco) vezes o valor de cada peça não entregue, por dia de atraso, na entrega dos protótipos para aprovação;
- d)** Multa de 10 (dez) vezes o valor de cada peça não entregue, por dia de atraso, no caso de reabertura do prazo para a correção de eventuais defeitos e entrega final dos protótipos;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da ata, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos nos casos de:
 - f1) não aprovação dos protótipos quando da entrega final dos mesmos;
 - f2) entrega dos uniformes em desconformidade com os protótipos aprovados ou tamanhos solicitados;
 - f3) descumprimento do 80% ou mais da contratação;

g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

5.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

5.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

6.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2016.

CONTRATANTE
S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****